

Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2016.

À

Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo – BM&FBovespa

Diretoria de Regulação de Emissores

Rua XV de Novembro, 275 São Paulo – SP

A/C.: Sra. Flávia Mouta Fernandes

Diretora de Regulação de Emissores da BM&FBOVESPA

Ref.: Audiência Pública – Reforma do Regulamento do Novo Mercado

Assunto: Manifestação da TIM Participações S.A.

Prezada Senhora Diretora,

1. Fazemos referência ao processo de reforma dos regulamentos dos segmentos especiais da BM&FBovespa (“Bolsa”) em audiência pública junto ao mercado (“Audiência Pública”) desde 27 de junho de 2016.
2. A esse respeito, a TIM Participações S.A.(“TIM” ou “Companhia”) vem apresentar seu posicionamento perante esta instituição quanto aos temas objeto de alterações na presente reforma.
3. Inicialmente, a TIM gostaria de parabenizar a Bolsa por esta iniciativa que, de um modo geral, busca trazer inovações e melhorias, em especial de Governança Corporativa, para o ainda em desenvolvimento mercado de capitais brasileiro. Tal iniciativa está alinhada com os valores da Companhia, uma das precursoras quanto a estas ações no setor de telecomunicações brasileiro, e que busca constantemente adotar as melhores práticas de Governança, tendo, entre outras iniciativas, aderido ao novo mercado em 2011 e instaurado o Comitê de Auditoria Estatutário (“CAE”) em 2014.
4. Neste sentido, conforme já exposto acima, a Companhia busca de forma constante aprimorar sua governança corporativa, notadamente (i) pela presença de ao menos 20% ou dois conselheiros independentes no Conselho de Administração (“CdA”); (ii) pela realização de processo de avaliação do CdA; (iii) pela existência do CAE; (iv) pelo envio mensal do formulário do art. 11 da Instrução CVM nº 358; (v) pela criação de Políticas de Transação com Partes Relacionadas, de Gerenciamento de Riscos e Socioambiental; (vi) pela existência na estrutura da Companhia de diretorias de Compliance e de Auditoria Interna; e (vii) pelo sistema de voto a distância para Assembleias.
5. Contudo, é importante ressaltar que alguns pontos da Proposta de Alteração do Regulamento do Novo Mercado (“Reforma”), objeto desta manifestação, no entendimento da

Companhia, precisam ser aprofundados e, em determinados casos, alterados ou suprimidos, conforme restará claro ao final desta exposição.

Do art. 18, II, da Reforma – Declaração de independência de candidato em proposta da administração para assembleia geral:

6. No que tange ao enquadramento dos candidatos aos critérios de independência previstos nesta norma, a Companhia solicita à Bovespa especial atenção aos casos em que a indicação do candidato é feita durante a própria assembleia, mediante a apresentação de declaração de independência, sem a possibilidade de análise pelo CdA com antecedência à realização da assembleia.

7. Neste sentido, é importante que seja regulada a hipótese em que, posteriormente à eleição, seja constatado que o candidato eleito não se enquadra nas hipóteses de independência, o que pode acarretar em desenquadramento da Companhia quanto ao regulamento do Novo Mercado.

Do art. 20, §1º, da Reforma – Divulgação da remuneração máxima, mínima e média:

8. Proposta relevante para o mercado, mas que não se adequa ao atual momento do mercado de capitais brasileiro é a que obriga as empresas listadas no Novo Mercado a publicarem as remunerações mínima, média e máxima de seus administradores.

9. A Companhia entende que tal prática é prejudicial à segurança dos executivos, uma vez que a disponibilização das remunerações máxima e mínima tendem a individualizar a remuneração dos executivos, quando se leva em conta de que, de um modo geral, os Diretores-Presidentes são os executivos com maior remuneração em grandes corporações. A TIM ressalta também que, no seu entendimento, a publicação da remuneração média é suficiente para o acompanhamento de seus executivos pelo mercado.

10. Cabe ainda ressaltar que a Companhia disponibiliza as informações constantes do Item 13 do Formulário de Referência, sobre a remuneração de seus administradores, e que julgamos serem suficientes para o processo decisório dos investidores.

Do art. 24, III, 'b' da Reforma – Da competência do CAE para supervisionar a auditoria interna:

11. Conforme já salientado, a Companhia acredita que a presença de uma estrutura de auditoria interna é bastante positiva para o mercado e para os acionistas minoritários das empresas listadas nos segmentos especiais, contudo, com o objetivo de conferir a tal estrutura uma maior relevância e respaldo em sua atuação, a TIM entende que a competência para supervisionar as atividades desempenhadas pela área de auditoria interna deve ser conferida ao CdA e não ao CAE.

12. Esta disposição organizacional possibilitará uma fiscalização mais próxima por parte dos representantes dos minoritários e dará mais visibilidade à atuação dos auditores internos.

Reforma – Retirada das normas de dispersão nas Ofertas Públicas:

13. A TIM acredita que as iniciativas que busquem aumentar a participação de investidores pessoas físicas ou investidores não institucionais são de grande importância ao desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro, contudo, a presença de normas que obriguem a realização de esforços, com o fito de alcançar maior dispersão acionária em Ofertas Públicas, pode ser um fator impeditivo à realização dessas operações.

14. Desta forma, a Companhia entende que outras medidas possam ser realizadas pela própria Bolsa, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas empresas listadas, no sentido de fomentar a maior participação de investidores pessoas físicas e investidores não institucionais, sem que haja tal obrigatoriedade, cabendo a cada companhia, gerencialmente, decidir ou não pela realização de tais esforços, tendo em vista as características de cada oferta, sem que, com isso, haja qualquer prejuízo ao desenvolvimento do mercado acionário nacional.

Conclusão:

15. Diante de todo o exposto, a Companhia espera que tais sugestões sejam analisadas e atendidas por esta entidade, com o objetivo de se alcançar o equilíbrio necessário à evolução dos segmentos especiais de listagem.

16. A TIM mais uma vez parabeniza a Bolsa por esta ação, que busca trazer melhorias ao mercado brasileiro, às empresas participantes dos segmentos especiais, bem como aos seus investidores e ao mercado em geral.

17. Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rogério Tostes Lima
Diretor de Relações com Investidores
TIM Participações S.A.